



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Bicas/MG, 20 de Fevereiro de 2025.

URGENTE

Ofício nº 60/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Isaías Pereira Lima

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei que “INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE AS NATUREZAS DE DESPESAS QUE MENCIONA COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS” para apreciação e consequente aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal de Bicas.

Assim, na certeza de sermos atendidos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e despedimo-nos com os respeitos de costume.

Atenciosamente,

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que “INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE AS NATUREZAS DE DESPESAS QUE MENCIONA COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS”

Ante o exposto, considerando o mérito indiscutível da proposição, tal Projeto é submetido à apreciação dessa Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bicas, 20 de Fevereiro de 2025.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que “INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE AS NATUREZAS DE DESPESAS QUE MENCIONA COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS”.

Tal Projeto de Lei que autoriza inserir no orçamento vigente as naturezas de despesas que menciona com suas respectivas fontes de recursos no valor de R\$ 1.557.403,97 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos), será utilizada como fonte de recurso a expectativa de excesso de arrecadação nas fontes 1600 e 1605, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder ao repasse mensal aos prestadores de serviços do SUS, Associação de Caridade São José de Bicas e Consórcio Intermunicipal de Especialidades/CIESP, recursos esses oriundos do Ministério da Saúde, para pagamento dos procedimentos de Média e Alta Complexidade, que por eles são executados mensalmente.

A Secretaria Municipal de Saúde, ao elaborar a previsão orçamentária para o exercício de 2025, não previu os repasses de tais valores para os prestadores de serviços, tendo em vista que, os referidos repasses eram feitos diretamente pelo Ministério da Saúde as contas de cada beneficiário.

Com a Descentralização da Gestão de Prestadores de média e alta complexidade implementado no Município de Bicas a partir de 01 de Junho de 2024, o orçamento de 2025 encaminhado para a Câmara Municipal não previa tais repasses, pois ainda estavam em fase de implementação do novo sistema.

Cabe esclarecer, que por conta da Descentralização foram incluídos os repasses da complementação do piso de enfermagem que é repassado para o município e feita a transferência para cada beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

Diante do acima exposto submetemos o Projeto de Lei em anexo, à esclarecida apreciação desta colenda Casa das Leis, esperando sua aprovação, tendo em vista sua importância para a realização de uma boa administração, interessada em prestar bons serviços à Comunidade e manter a integridade e honra deste Município.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas, no artigo 71, inciso IX, em caso de projeto de lei com pedido de Urgência, vejamos:

Art. 71. Às comissões compete o ordenamento dos seus trabalhos, com auxílio da Consultoria Legislativa e de sua Secretaria Legislativa, ressalvados os casos expressos e com observância às seguintes regras:

IX – tratando-se de Projeto de Lei com pedido de urgência, deverá este ser remetido à deliberação das Comissões Legislativas Permanentes em conjunto, denominada de Comissão Mista, sendo Presidente desta, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final;

Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente projeto de lei em **regime urgência**, tendo em vista prazo para o recebimento das resoluções mencionadas.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de meu apreço e distinta consideração, contando com o elevado espírito público que norteia as ações desta Casa Legislativa, para fins de aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Bicas, 20 de fevereiro de 2025.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

